

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Novembro de 1943.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 33:198

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea b) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, depois de ouvido o Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto-lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Economia, um crédito especial da quantia de 7.000\$, destinado à Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas, para ocorrer ao pagamento de encargos derivados de luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, devendo a mesma importância ser adicionada à seguinte dotação do vigente orçamento do segundo dos mencionados Ministérios:

CAPÍTULO 5.º

Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas.

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 99.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:
2) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza 7.000\$00

Art. 2.º Nos mesmos capítulo e orçamento é anulada a importância de 7.000\$ na dotação seguinte:

Despesas com o material:

Artigo 98.º — Material de consumo corrente:
7) Plantas e sementes 7.000\$00

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Novembro de 1943.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 33:199

Com fundamento nas disposições das alíneas b) e c) do artigo 35.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e do artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do decreto n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e do citado artigo 2.º do decreto n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Economia, um crédito especial da quantia de 33.000\$, destinado a ocorrer a várias despesas da Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos, devendo a mesma importância ser adicionada às dotações seguintes do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios, como segue:

CAPÍTULO 13.º

Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos

Artigo 246.º — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

1) De imóveis:
b) Prédios urbanos 18.000\$00

Art. 247.º — Material de consumo corrente:

2) Artigos de expediente e diverso material não especificado 12.600\$00

Art. 248.º — Despesas de higiene, saúde e conforto:

1) Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza 1.200\$00

Art. 249.º — Despesas de comunicações:

1) Correios e telégrafos 1.200\$00
33.000\$00

Art. 2.º Nos mesmos capítulo e orçamento é anulada a importância de 33.000\$ no n.º 1) «Rendas de casas» do artigo 250.º «Encargos das instalações».

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 6 de Novembro de 1943. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Duarte Pacheco — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.